LEI Nº 2.617, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a instituição do Programa "Ginástica na Praça" e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o Programa "Ginástica na Praça".

Art. 2º O Programa "Ginástica na Praça" tem por objetivos:

a) Proporcionar a toda a população interessada atividades de Educação Física nas diferentes praças do município de Sorriso-MT.

b) Realizar palestras orientativas sobre o combate ao sedentarismo, alimentação adequada, bem como a necessidade de praticar regularmente atividade física para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

c) Disponibilizar equipe técnica para acompanhar e desenvolver as atividades inerentes ao Programa.

d) Adequar as praças a fim de possibilitar a implantação do Programa.

Art. 3º O Programa "Ginástica na Praça" contará com uma equipe multiprofissional para desempenhar as suas funções com profissionais exclusivos ou não, conforme definido pelo gestor da Secretaria, constituído por:

a) Profissional de Educação Física;
b) Nutricionista;
c) Psicólogos;
d) Motoristas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 05 / 05 / 2016

Perla

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2016

Data: 26 de abril de 2016.

Autoriza a instituição do Programa "Ginástica na Praça" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o Programa "Ginástica na Praça".

Art. 2º O Programa "Ginástica na Praça" tem por objetivos:

a) Proporcionar a toda a população interessada atividades de Educação Física nas diferentes praças do município de Sorriso-MT.

b) Realizar palestras orientativas sobre o combate ao sedentarismo, alimentação adequada, bem como a necessidade de praticar regularmente atividade física para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

c) Disponibilizar equipe técnica para acompanhar e desenvolver as atividades inerentes ao Programa.

d) Adequar as praças a fim de possibilitar a implantação do Programa.

Art. 3º O Programa "Ginástica na Praça" contará com uma equipe multiprofissional para desempenhar as suas funções com profissionais exclusivos ou não, conforme definido pelo gestor da Secretaria, constituído por:

a) Profissional de Educação Física;

b) Nutricionista;

c) Psicólogos;

d) Motoristas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado à Comissões
CJR; COSAS
Data 04/04/2016

Aprovado (a) | Votos
1ª Votação — (—) Fav. (—) Contra (—) abst
2ª Votação — (—) Fav. (—) Contra (—) abst
3ª Votação — (—) Fav. (—) Contra (—) abst
Votação única 25/04/2016 — (10) Fav. (—) Contra (—) abst
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 031/2016

Data: 01 de abril de 2016.

Autoriza a instituição do Programa "Ginástica na Praça" e dá outras providências.

Hilton Polesello – PTB e Vereadores abaixo assinados, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o Programa "Ginástica na Praça".

Art. 2º O Programa "Ginástica na Praça" tem por objetivos:

a) Proporcionar a toda a população interessada atividades de Educação Física nas diferentes praças do município de Sorriso-MT.

b) Realizar palestras orientativas sobre o combate ao sedentarismo, alimentação adequada, bem como a necessidade de praticar regularmente atividade física para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

c) Disponibilizar equipe técnica para acompanhar e desenvolver as atividades inerentes ao Programa.

d) Adequar as praças a fim de possibilitar a implantação do Programa.

Art. 3º O Programa "Ginástica na Praça" contará com uma equipe multiprofissional para desempenhar as suas funções com profissionais exclusivos ou não, conforme definido pelo gestor da Secretaria, constituído por:

a) Profissional de Educação Física;
b) Nutricionista;
c) Psicólogos;
d) Motoristas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

HILTON POLESELLO
Vereador PTB

MARILDA SAVI
Vereadora PSB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

VERGILIO DALSOQUIO
Vereador REDE

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o programa "Ginástica na Praça".

O Programa Ginástica na Praça iniciou em Fevereiro de 2014 na Praça das Fontes e em fevereiro de 2015 na Praça da Integração. O Programa foi criado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Esporte e Lazer, inicialmente na Praça das Fontes 3 vezes por semana e em 2015 o Programa foi ampliado também na Praça da Integração terças e quintas das 17h45min às 18h 45min.

Além das aulas de Ginástica, os alunos também passam por avaliações físicas, onde é avaliado o percentual de gordura das participantes, esta avaliação é realizada também pelos profissionais de Educação Física da Secretaria de Esporte e Lazer.

O resultado das avaliações aponta que 85% das participantes perderam de 1 à 3 kg, 9% perderam quase 1 quilo, 3% das participantes ganharam peso, 2% perderam de 3 à 5 kg.

Além disso, são realizadas palestras com profissionais da área de saúde para as participantes.

Para participar basta ser maior de 18 anos e comparecer ao local com tênis e roupas confortáveis.

O Projeto chegou ao fim do ano com o número de 680 (matriculados) na Praça das Fontes e 400 (matriculados) na Praça da Integração.

A Atividade é aberta à população e têm por objetivos: qualidade de vida, os benefícios do combate ao sedentarismo, as vantagens da prática regular da atividade física na promoção da saúde e prevenção de doenças.

A intenção da Secretaria de Esporte e Lazer é contemplar também, os outros bairros do Município de Sorriso.

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Portanto, com estas preocupações, visando implementar Programa que está surtindo efeito positivo na sociedade sorrisense, propomos a presente matéria. Desta forma, requeremos o apoio dos colegas para deliberar favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril 2016.

HILTON POLESELLO
Vereador PTB

MARILDA SAVI
Vereadora PSB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

VERGILIO DALSÓQUIO
Vereador REDE

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 059/2016.

DATA: 25/04/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 031/2016.

EMENTA: AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "GINÁSTICA NA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.
Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 031/2016**, que "Autoriza a instituição do Programa "Ginástica na Praça" e dá outras providências."

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 031/2016, de 01 de abril de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro, Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

MARLON ZANELLA
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 018/2016.

DATA: 25/04/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2016.

EMENTA: AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "GINÁSTICA NA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.

MARILDA SAVI	**JANE DELALIBERA**	**PROFESSOR GERSON**
Presidente	**Relatora**	**Membro**

Lido na Sessão
25 ABR. 2016
1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 117/2016

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
25 ABR. 2016
Secretário(a)

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 068/2016 e da Moção nº 015/2016; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 030/2016 e 031/2016; e deliberação da Moção nº 012/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente

BRUNO STELLATO
1ª Secretário

MARILDA SAVI
2° Secretário